

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**MODALIDADE: DISPENSA Nº 048/2023FMSDI**

Data da Homologação: 27/12/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrência cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas.

**CONTRATADO: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.154.807/0001-77, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 001555, Edf. Centro Médico Garibaldi, sala 701/702 e 708, Federação, Salvador/BA, CEP: 40.210-902, vencedora no valor total: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos).

Autuo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023FMSDI, com os documentos que o instituem.

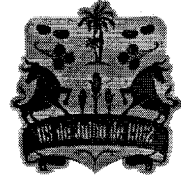
---

**Amaury Alves Batista Junior**  
Agente de Contratação

DECRETO/GP Nº 377, de 02 de janeiro de 2023.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**Souto Soares, Bahia, em 29 de Novembro de 2023.**

**Exmo. Senhor**

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**

**MD. Prefeito Municipal de Souto Soares.**

Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrência cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em anexo, o termo de referência contém: a descrição do objeto, descrição detalhada dos serviços, quantidades, forma de prestação dos serviços e condições de pagamento.

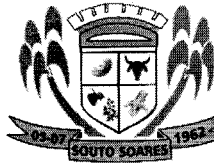
O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

Diante disso, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade aos serviços de suma importância da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

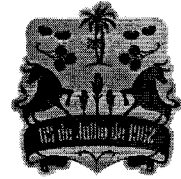
Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Vagno Sousa de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## DESPACHO

André Luiz Sampaio Cardoso, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Despacho ao Setor de Compras que realize pesquisa de preços para contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrência cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas, o termo de referência contendo o objeto, o objetivo e descrição dos serviços está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretária Municipal de Saúde, para eventuais esclarecimento e aprimoramento do termo de referência, caso seja necessário. Solicito também que já elabore a respectiva minuta de contrato para a referida prestação de serviços, e já verifique a possibilidade de a contratação ocorrer nos termos da nova lei de licitações, se necessitar, solicite apoio do Setor Jurídico do município. Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 11 de Dezembro de 2023.

---

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal

Salvador/BA, 11 de dezembro de 2023.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA  
Secretaria Municipal de Saúde

**Ref.: Proposta de Implantação do Sistema de Laudos de ECG (Telecardiologia).**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL: <b>TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA</b>		
CNPJ: 03.154.807/0001-77	I.E.: ISENTO	I. MUNICIPAL: 157.648/001-48
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1555 – EDF. CENTRO MEDICO GARIBALDI, SALA 701 / 702 / 708 FEDERAÇÃO – SALVADOR – BAHIA – 40.210-902		
TELEFONE: 71 3247-9194	FAX: 71 3505-5300	EMAIL: everaldo.aragao@terra.com.br

<b>DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA</b>
NOME: EVERALDO MATOS DE ARAGÃO
CARGO: GERENTE DE VENDAS E CONTRATOS

Prezado Senhor:

**Preliminarmente:**

Desde a sua fundação em maio/99 a **TELEMEDICINA DA BAHIA** já realizou mais de 6.000.000 de exames de Eletrocardiogramas, reduzindo consideravelmente as dificuldades no atendimento de pacientes nas cidades mais distantes e remotas. Recebemos, hoje, uma média diária de 1.500 eletrocardiogramas, com patologias diversas, avaliação pré-operatória, de marca-passos, arritmias e infartos, emitindo o diagnóstico num curto espaço de tempo e ajudando desta forma o médico plantonista no local de origem.

Por outro lado, ao adotar a **TELEMEDICINA DA BAHIA** verifica-se uma redução significativa nos custos que podem representar as emergências cardiológicas, numa comprovação direta do custo/benefício deste recurso. Quem ganha é o paciente, tendo um atendimento especializado a qualquer hora do dia ou da noite, facilitando, desta forma, a vida do médico de plantão.

**Sistemática da Rede de Telemedicina no P.A:**

Instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.

## Da Proposta:

Por parte da Contratada:

- I. Instalação e manutenção do equipamento e software Wincardio, para realização dos ECGs e fornecimento dos respectivos laudos à distância. O equipamento Wincardio é de propriedade da **Contratada** e fornecido ao cliente em regime de **Comodato**.
- II. Treinamento dos médicos e funcionários das Unidades sobre o manuseio dos equipamentos e software, realização dos ECGs, remessa e recebimento dos laudos via Internet e impressão dos mesmos.
- III. É responsabilidade da empresa toda e qualquer manutenção nos equipamentos e no sistema operacional.
- IV. Manutenção da rede Call Center na Central da Telemedicina instalada em Salvador/Bahia no Centro Médico Garibaldi, Salas 701, 702 e 708, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com cardiologista de plantão, oferecendo uma **segunda opinião para os casos graves** no diagnóstico dos ECGs recebidos dos pontos instalados. Com tempo de resposta em até 20 minutos.
- V. Manutenção do programa Prevcad on-line na internet de todos os pacientes com alteração importante de ECG tais como **IAM, Supra ST, Bloqueios II grau, Bloqueio completo, TSVP, Síndrome de WPW e Taquicardia Ventricular** disponibilizado na Internet para ser consultado mediante login e senha. O programa fornece também as quantidades de ECGs realizados mensalmente em cada unidade. Essas informações serão bastante úteis em caso de repasse de verbas junto ao Ministério da Saúde.
- VI. No caso de IAM e TV, informação imediata via telefone e Internet para a unidade devido a urgência do atendimento com 2ª opinião e informações sobre uso de trombolítico.
- VII. Recebimento limitado de até 100 exames de ECG por mês.
- VIII. Atendimento e manutenção em caso de problemas nos sistemas instalados, via acesso remoto ou atendimento por Help Desk.
- IX. Equipamento para captação do ECG via computador com registro na ANVISA.

Por parte da Contratante:

- I. Oferecer o local (sala com aprox. 9m2 perto da emergência) para instalar a unidade de telemedicina, equipada com maca de aproximadamente 2,10 X 0,70, mesa para computador, tomada aterrada, pessoal paramédico (enfermeiras e auxiliares) para atendimento dos pacientes, realização do ECG, envio via internet e recepção dos laudos e ponto de internet ativado.

**Condições Comerciais:**

LOCAL / DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS ECG	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Hospital Municipal Jonival Lucas. Atendimento 24 horas/365 dias do ano de serviço de Telecardiologia.	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)**

**Validade da Proposta:**

60 (Sessenta dias)

**Prazo de Execução:**

12 meses

**Franquia:**

Até 100 laudos ECG mês

**Condições de Pagamentos:**

15 dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviço ou conforme acordo entre as partes.

**Da Central de Laudos:**

Diretor Médico:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Corpo Clínico Principal:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Dr. Luis Cesar D. Nascimento – CRM 3.445

**Observações:**

1. Estão inclusos os custos com os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios.
2. Os Equipamentos para realização do ECG será disposto ao regime de **COMODATO**.
3. Para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, é importante que os equipamentos instalados sejam somente utilizados de forma exclusiva para realização dos exames.

*Everaldo Aragão*  
**Everaldo M. Aragão**  
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA  
(71) 9 9957-3947 / (71) 3247-9194  
[everaldo.aragao@terra.com.br](mailto:everaldo.aragao@terra.com.br)

**03.154.807/0001-77**  
**TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**  
Av. Anita Garibaldi, nº 1555  
Centro Médico Garibaldi, Sala 702  
Federação - Cep. 40.210-902  
**SALVADOR - Ba**



Ponta Grossa, 11 de dezembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

## ORÇAMENTO

### ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.** – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, através desta apresenta sua proposta.

### A EMPRESA

A **Call ECG** é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina – 24 horas por dia, 7 dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A **Call ECG** faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente, ao acionar os serviços da central, possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte. Todo exame recebido na Central da **Call ECG** é imediatamente analisado por uma equipe treinada e capacitada para identificar as mais singelas alterações. Havendo risco ao paciente, será comunicado a equipe da unidade cliente para o devido procedimento.



**SERVIÇOS**

Tabela de Serviços					
Item	Código	Serviços	Valor Mensal	Franquia Mensal	Excedente
✓	8240	ELETROCARDIOGRAMA com Comodato de Equipamento	R\$ 4.000,00	100	**
χ	8241	Eletrovetercardiograma	R\$ 4.050,00	50	R\$ 21,00
χ	8243	Web Service	R\$ 59,90	Mensal	
χ	8244	Webhook	R\$ 49,90	Mensal	
χ	8245	Aplicativo Mobile	R\$ 89,90	Mensal	
χ	8246	Notebook	R\$ 230,00	Mensal	
χ	8247	Desktop	R\$ 170,00	Mensal	
χ	8248	Protocolo de Retirada	R\$ 129,90	Mensal	

**DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS**

**Eletrocardiograma**

O eletrocardiograma, identificado com a abreviação ECG, é a reprodução gráfica da atividade elétrica do coração durante o seu funcionamento, registrada a partir da superfície do corpo, avaliando esta atividade elétrica do coração, observando, assim, o ritmo, a quantidade e a velocidade das suas batidas. É um recurso diagnóstico extremamente útil na prática cardiológica clínica. É um exame não invasivo, de baixo custo que não ocasiona qualquer risco ao paciente.

Permite identificarmos alterações metabólicas de nosso organismo, alterações anatômicas do coração e diferentes doenças cardíacas. Mesmo com a evolução de outros métodos diagnósticos, o ECG permanece como o principal recurso para a o diagnóstico de anormalidades do ritmo cardíaco, conhecidas clinicamente como arritmias cardíacas. É também um método fundamental na avaliação de pacientes com dor no peito. Possibilita a rápida confirmação do diagnóstico de infarto agudo do miocárdio em muitos pacientes com suspeita clínica da doença, auxiliando na escolha do melhor tratamento para o paciente.

Deste modo, o ECG é utilizado nas avaliações cardiológicas de rotina, acompanhamento de doenças crônicas e no diagnóstico e guia para o tratamento de emergências cardiológicas.

No ECG com 12 derivações, são colocados quatro eletrodos sobre os membros do paciente, e seis sobre o tórax. A magnitude total do potencial elétrico do coração é, então, medida a partir de doze ângulos diferentes ("derivações") e é registrada por um período de tempo.

### **Eletro-Vetorcardiograma**

A Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) é a metodologia de análise conjunta, simultânea e integrada de dois clássicos métodos de registro da atividade elétrica cardíaca: a Eletrocardiografia (ECG) e a Vetorcardiografia (VCG), sendo útil para mostrar a atividade cardíaca de uma maneira espacial, complementando a visão "temporal", oferecida pelo ECG convencional.

\*A Vetorcardiografia é um método de registro das forças eletromotrizes do coração no tempo e no espaço, de forma que a magnitude e a direção das referidas forças possam ser representadas por uma sucessão de vetores instantâneos. A sua representação é de ordem didática, pois, sendo as curvas Vetorcardiográficas bidimensionais, apresentam elementos adicionais para o entendimento e memorização inteligente do Eletrocardiograma (ECG). O VCG tem a sua expressão em planos, uma vez que o fenômeno elétrico relacionado à atividade elétrica cardíaca se desenvolve de um modo tridimensional.

A aplicação prática da Vetorcardiografia tem grande importância, porque pode explicar e facilitar o entendimento do ECG. O VCG pode suplementar informações, não facilmente detectáveis por meio da análise eletrocardiográfica convencional.

Esta metodologia de análise conjunta também elimina a necessidade da realização do exame utilizando o complexo posicionamento dos eletrodos no corpo, como no método de Frank, dispensando, portanto, novos treinamentos e especialização para a realização do Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG). A realização do exame de Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG) é feita com o posicionamento convencional do Eletrocardiograma (ECG).

Através de modernos equipamentos digitais, a execução e análise conjunta gerada pela Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) permite uma maior sensibilidade e precisão diagnóstica, sobretudo em condições que podem gerar dúvidas como a Síndrome de Wolf-Parkinson-White, Síndrome de Brugada, Isquemia Coronariana, presença ou não de Áreas Elétricas Inativas, Hipertrofia Ventricular ou na determinação das áreas lesionadas por Infarto, etc. Existem ainda estudos mostrando sua utilidade ligada a Ressincronizadores Cardíacos.

\* PASTORE, C. A.; SAMESIMA N.; MUNERATO R. **ABC do ECG**. São Paulo: Medcel, 2018.

### WebService

WebService é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.

Os WebServices são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato JSON (no caso). Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, o formato JSON.

Para as empresas, os WebServices podem trazer agilidade para os processos e eficiência na comunicação entre cadeias de produção ou de logística. Toda e qualquer comunicação entre sistemas passa a ser dinâmica e principalmente segura, pois não há intervenção humana.

Essencialmente, o Webservice faz com que os recursos da aplicação do software estejam disponíveis sobre a rede de uma forma normalizada. Outras tecnologias fazem a mesma coisa, como por exemplo, os browsers da Internet acedem às páginas Web disponíveis usando por norma as tecnologias da Internet, HTTP e HTML. No entanto, estas tecnologias não são bem-sucedidas na comunicação e integração de aplicações. Existe uma grande motivação sobre a tecnologia Webservice pois possibilita que diferentes aplicações comuniquem entre si e utilizem recursos diferentes.

Utilizando a tecnologia Webservice, uma aplicação pode invocar outra para efetuar tarefas simples ou complexas mesmo que as duas aplicações estejam em diferentes sistemas e escritas em linguagens diferentes.

Utilizando o Webservice da Call ECG você ganha mais velocidade e automação para importar os seus exames com os seus respectivos laudos para seu sistema de gerenciamento. Neste processo quem trabalha é o computador, deixando o seu colaborador livre para executar outras tarefas e minimizando os erros, pois o processo todo é automatizado.

### Webhook

É uma forma de recebimento de informações quando um evento acontece. Por isso, o webhook na prática, é a forma de receber informações entre dois sistemas de uma forma passiva.

O webhook (também conhecido como retorno de chamada web ou HTTP e, ainda, impulso API) é uma maneira prática para um app ou sistema fornecer outras aplicações com informações em tempo real. O webhook fornece dados para outros aplicativos. Eles são muito eficientes tanto para o prestador de serviço, como para o consumidor. O webhook irá postar dados para você em formato JSON.

Com esta ferramenta você otimiza ainda mais a integração, pois após o laudo do seu exame ter sido emitido, automaticamente o sistema irá enviar os dados diretamente para o sistema do cliente.

#### **Locação ou Comodato de Computador Desktop ou Notebook**

Para sua maior comodidade, a Call ECG também oferece o serviço de locação ou comodato de microcomputadores e notebooks para a realização do serviço. Por um valor fixo mensal o cliente pode optar por incluir um equipamento top de linha que irá acompanhar o eletrocardiógrafo, evitando a necessidade de alocar recursos da unidade para a realização do exame.

#### **Protocolo de Retirada de Exames**

Alinhado com as últimas tendências de mercado, a Call ECG disponibiliza a emissão do Protocolo de Retirada de Exames para o Paciente. Com este recurso, no momento da realização do exame a unidade terá a opção de imprimir este comprovante para utilizar no momento da retirada do exame quando o paciente retornar, melhorando o gerenciamento da entrega dos laudos. Neste protocolo também estão as informações de como retirar este exame on-line, eliminando a necessidade do paciente retornar, facilitando para o paciente e para o atendente, diminuindo gastos com a impressão de resultados, economizando tempo dos colaboradores e dos pacientes, que não precisarão se deslocar a unidade novamente.

## VANTAGENS DO SISTEMA

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 5.000.000 – Cinco milhões de exames realizados em 23 anos nos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Rondônia, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações simultâneas com D II longo digital;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;
- ✓ Médicos Cardiologistas Especialistas;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 40 minutos quando urgentes;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 24 horas quando eletivos;
- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 horas;
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Custo zero com ligações (sistema WEB);
- ✓ Suporte técnico 24 h por dia;
- ✓ Sistema com certificado de segurança HTTPS, conexão criptografada;
- ✓ Aparelho certificado pela ANVISA;

## ORÇAMENTO

### ELETROCARDIOGRAMA

- O valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal com bônus/franquia de 100 (cem) laudos de eletrocardiogramas não cumulativos. (Fornecimento em regime de comodato de 01 (um) aparelho de Eletrocardiografia digital com registro ANVISA – Utilização do sistema WEB da Call ECG para submissão dos exames.)
- ✓ Proposta para 12 (doze) Meses.
- ✓ Aparelho de eletrocardiografia modelo ECGPC/TEB
- ✓ Franquia mensal: 100 exames
- ✓ Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
- ✓ Valor Total: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
- ✓ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cordialmente;

**SILVERIO DE JESUS JUNIOR:02651152994**  
Assinado de forma digital  
por SILVERIO DE JESUS  
JUNIOR:02651152994  
Dados: 2023.12.11 15:02:39  
-03'00'

Silvério de Jesus Júnior  
Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP  
CNPJ: 04.071.210/0001-21  
(42) 4009-9999 / 9 8838-0999

**04 071 210/0001-21**  
CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA - EPP  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
84040-130 - Ponta Grossa - PR



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA**  
**S E S A U - Secretaria Municipal de Saúde**

**Implantação do Sistema de Tele - ECG com Wincardio/Internet, visando atender as necessidades do Município, pelo período de 12 meses.**

Descrição	Und.	Qtde	Vi. Unt.	Vi. Total
Instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por Internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do Grupo de risco, com resposta de Laudo em aproximadamente 24 horas.	Mês	01	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
<b>Custo Estimado do Anexo</b>				<b>R\$ 45.600,00</b>

**Valor do Mensal do Contrato:**

- R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**Valor Anual do Contrato:**

- R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**Prazo do Contrato:** 12 meses

**Prazo de Instalação:** 30 dias

**Condição de Pagamento:** 15 dias

**Validade da Proposta:** 60 dias

**Impostos:**Inclusos

**CLICKMED – Locação de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda– ME ENDEREÇO:** AV. Eng. DOMINGOS FERREIRA Nº4060 EMP. BLUE TOWER SL1103, BOA VIAGEM – RECIFE - PE

**CNPJ:** 13.939.420/0001-80

**Tel:** 81 - 3465-3171 / 3463-1226

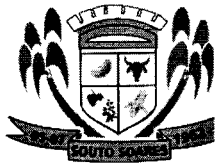
**Email:** clickmed@hotmail.com

Recife, 11 de dezembro de 2023.

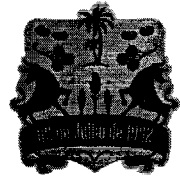


João Mendonça  
Diretor Comercial

**13.939.420/0001-80**  
CLICKMED LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
Av. Eng. Domingos Ferreira  
Edf. Emp. Blue Tower, 4060  
Sala 1103 - Boa Viagem - Recife/PE  
Cep. 51021-909



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## COMUNICAÇÃO INTERNA

Souto Soares/BA, 11 de Dezembro de 2023.

**De: Setor de Licitações**

**Para: Gabinete do Prefeito**

**Assunto: Contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnostico em cardiologia para atendimento ás ocorrência cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas.**

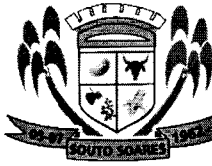
Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que foi realizada pesquisa de preços pelo Setor de Compras e elaboramos a minuta de contrato para contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnostico em cardiologia para atendimento ás ocorrência cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas, sendo o valor total estimado para esta contratação de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Anexo esta as cotações.

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Após analisar o termo de referência elaboramos a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação – Lei nº 14.133/2021, anexo minuta. Na esperança de ter atendido, reitero protestos de consideração e apreço.

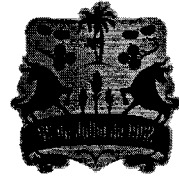
---

Amaury Alves Batista Junior  
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Souto Soares/BA, 11 de Dezembro de 2023.

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrência cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
3. Ao Agente de Contratação, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

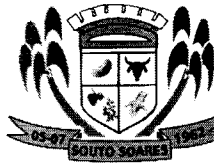
Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

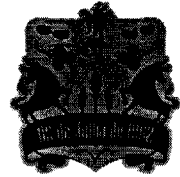
Atenciosamente,

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**

**Prefeito**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**Souto Soares/Bahia, 12 de Dezembro de 2023.**

**Exmo. Senhor**

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**

**MD. Prefeito Municipal de Souto Soares.**

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global estimado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

**Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.**

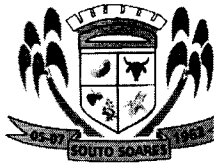
Ação: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade.

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

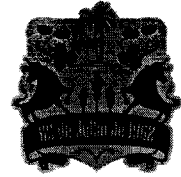
Fonte: 1500

---

**Departamento de Contabilidade**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**Do:** Gabinete do prefeito

**Para:** Departamento Jurídico

**Assunto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Procurador: De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, na qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global estimado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com vigência contratual até 31 de Dezembro de 2024.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 12 de Dezembro de 2023.

---

**André Luiz Sampaio Cardoso**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**Souto Soares/Bahia, 12 de Dezembro de 2023.**

**Exmo. Senhor**

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**

**MD. Prefeito Municipal de Souto Soares.**

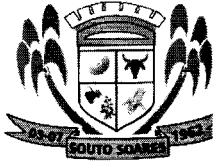
Conforme solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

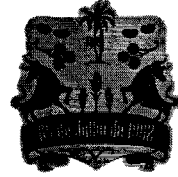
Atenciosamente,

---

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
**Assessor Jurídico**  
OAB-BA sob o nº 30.358



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## **PARECER JURÍDICO**

**Solicitante: Prefeito Municipal de Souto Soares**

**Assunto: Solicitação de Parecer Técnico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

### RELATÓRIO

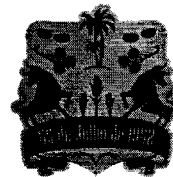
O excelentíssimo senhor prefeito municipal de Souto Soares, senhor André Luiz Sampaio Cardoso, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrência cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações. É o relatório. Passo ao parecer.

No que se trata das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Art. 75, inciso II, é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), no caso de outros serviços e compras;

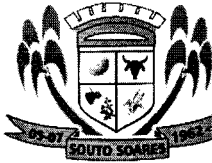
A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Compras, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras, onde a empresa escolhida para executar os serviços deverá apresentar o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



### **CONCLUSÃO**

Por fim, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Souto Soares, 12 de Dezembro de 2023.

---

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
**Assessor Jurídico**  
OAB-BA sob o nº 30.358

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

Dispensa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



**AVISO DE DISPENSA nº 048/2023FMSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO DE Nº 327/2022, de 03 de Agosto de 2022.**

O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pretende realizar a contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrência cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas. Valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

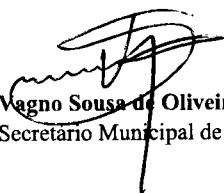
**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/12/2023, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacaoopl@soutosoares.com.ba.gov.br](mailto:licitacaoopl@soutosoares.com.ba.gov.br)

**OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, Nº 08, PRÉDIO, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, ATÉ ÀS 17H:00 DO DIA 18/12/2023.**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/> ou através do [licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares, 13 de Dezembro de 2023.

  
**Vagno Sousa de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DISPENSA DE VALOR Nº 048/2023FMSDI COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e  
DECRETO DE Nº 327/2022, de 03 de Agosto de 2022.**

**PREÂMBULO**

o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/12/2023, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br)

**1 – OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrência cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

1.1.1 Serviço de Telecardiologia (Eletrocardiograma/ECG) com sistema computadorizado, via transmissão de dados por Internet, para atendimentos eletivos e às emergências cardiovasculares ou diagnósticas de patologias, com fornecimento de laudos realizados à distância por médico cardiologista em quantidade ilimitada para cada estação fixa, num prazo máximo de até 20 minutos e fornecimento de aparelhos em comodato para atendimento no Hospital Municipal Jonival Lucas.

**1.2. ESPECIFICAÇÃO DO EXAME:**

Os serviços devem ser realizados no Hospital Municipal Jonival Lucas, com equipamentos fornecidos pela contratada e laudos enviados via Internet com recepção na central de laudos da contratada, emissão de laudos de ECG em quantidade ilimitada, e envio dos mesmos à Unidade de origem, no prazo máximo de até 20 minutos.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que as patologias do aparelho cardiovascular representam a primeira causa mortis no mundo ocidental e, dentre estas, destacam-se as síndromes coronarianas agudas (SCA), representadas em sua essência pelo infarto agudo do miocárdio (IAM) e angina instável (AI), como condições de alta prevalência nas quais intervenções precoces determinam diretamente seu prognóstico.

Considerando que o desafio diagnóstico representado pelas SCA, vem recebendo o suporte da eletrocardiografia há alguns anos; primordialmente, por seu imprescindível papel na avaliação inicial do infarto agudo do miocárdio e, mais recentemente, como elemento indispensável à triagem dos pacientes admitidos nas unidades intensivas.



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Considerando que a interpretação precisa das informações obtidas com o eletrocardiograma (ECG) na avaliação das síndromes isquêmicas agudas, é fundamental para a manutenção de sua precisão diagnóstica e que todos os indivíduos com dor torácica aguda não traumática devem ser submetidos a avaliação eletrocardiográfica na admissão na sala de emergência e ECGs seriados (0-3 e 9h), caso a causa da dor torácica não seja imediatamente definida como não cardíaca, e que a "Telemedicina pode ser definida como o conjunto de tecnologias e aplicações que permitem a realização de ações médicas à distância." Na unidade de média complexidade, essa modalidade se faz indispensável, uma vez que possibilitará o uso mais racional e eficiente dos recursos, através da centralização de especialistas e da descentralização da assistência, alcançando um número maior de pessoas e possibilitando um diagnóstico mais rápido e seguro.

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), desde que contextualizada a dispensa.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.**



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

#### 4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente ou Agente Público da Prefeitura Municipal de Souto Soares, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

#### 4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Atestados de Capacidade Técnica;
- Alvará de Licença e Funcionamento
- Alvará Sanitário.

#### 5 - DO VALOR ESTIMADO:

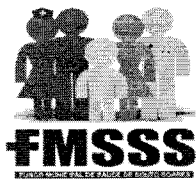
O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNT	VL. TOTAL
Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telediagnóstico (ECG) em atendimento 24 horas todos os dias do ano, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas.	Mês	12	R\$3.666,66	R\$ 44.000,00

#### 7 – DO PRAZO:

7.1. O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

#### 8- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 8.1. Instalar o aparelho de eletrocardiograma, computador e impressora, operativo registrado e completo para digitalização, processamento, armazenamento, transmissão e visualização da película;
- 8.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos adaptadores necessários ao perfeito funcionamento do sistema de tele diagnóstico e eletrocardiograma;
- 8.3. O prazo máximo de retorno do resultado dos exames será de até 20 minutos;
- 8.4. É responsabilidade da CONTRATADA capacitar os profissionais das Unidades de Saúde para operação do sistema de consulta objeto do serviço ora contratado;
- 6.6. É responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer manutenção no equipamento comodatado, bem como no sistema operacional;
- 8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante técnico devidamente uniformizado e/ou identificado para atender aos chamados técnicos de manutenção dos equipamentos em regime de comodato. O atendimento deverá ser imediato em caso de problemas nos sistemas instalados;
- 8.6. Impressão ilimitada dos laudos médicos referente aos pacientes atendidos;
- 8.7. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento que apresentar defeito por equipamento de igual ou superior qualidade, para não comprometer o andamento do serviço.

## 9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atestado" do satisfatório atendimento do especificado.
- 9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2023:

**Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.**

Ação: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade.

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;
- 11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Possuir todos os equipamentos e/ou materiais necessários para os serviços pertinentes ao objeto do contrato. 8.2. Dispor de pessoal operacional técnico qualificado em número suficiente para garantir a execução dos serviços.

12.2 Fornecer laudo diagnóstico através do aparelho para cada paciente. É desejável manter o registro de laudos fornecidos bem como o registro dos pacientes;

12.3. Disponibilizar um prontuário on-line na internet alimentando diariamente com informações dos pacientes, apresentando laudos de eletrocardiograma com alterações importantes;

12.4. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência;

12.5. Comunicar a Secretaria de Saúde do Município, através da Diretoria do Hospital Municipal, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados a no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência;

12.7. Prestar toda e qualquer manutenção no sistema operacional e equipamento;

12.8. Substituir imediatamente o equipamento que apresentar defeito por equipamento de igual ou superior qualidade, para não comprometer o andamento do serviço;

12.9. Responsabilizar-se disponibilizando sua equipe médica, técnicos em radiologia e apoio administrativo para treinamento em manuseio dos equipamentos e sistemas instalados;

12.10. Caberá ao Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar que possui ponto de telediagnóstico realizar a fiscalização sistemática do seguimento do contrato e da prestação do serviço, a quem também incumbe declarar a execução do serviço e prestar esclarecimentos de qualquer item e/ou dúvida decorrente do cumprimento, objeto deste instrumento convocatório.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – São obrigações do contratante:

13.1.1 - providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do serviço prestado de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, bem como efetuar o pagamento acordado.

13.1.2 - Atestar os serviços realizados pela contratada;

13.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) à contratada;

13.1.4 - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## **14 - DAS SANÇÕES:**



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

14.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2 Dar causa á inexecução total do contrato;

14.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.1.8 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ás seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 15 - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pela servidora Ângela Lelis de Oliveira Barreto, matrícula de nº 581, nomeada como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

15.4. A conformidade do material entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

15.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.7. O servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 16. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

Souto Soares, 13 de Dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Vagno Sousa de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA



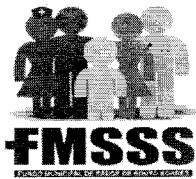
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO I –  
MODELO DA PROPOSTA**

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2023FMSDI				
Razão Social do Fornecedor:				
CNPJ nº				
Nome Completo do Responsável da Empresa:				
Endereço:				
E-mail:		Telefone:		
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telediagnóstico (ECG) em atendimento 24 horas todos os dias do ano, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas.				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNT	VL. TOTAL
Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telediagnóstico (ECG) em atendimento 24 horas todos os dias do ano, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas.	Mês	12	R\$	R\$
PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:				
Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128 E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br				
LOCAL E DATA:				
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.				
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____				



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO II –  
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO III -  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e  
do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº  
048/2023FMSSDI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente  
data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO IV -  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 048/2023FMSDI da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**

Salvador/BA, 13 de dezembro de 2023.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA  
Secretaria Municipal de Saúde

**Ref.: Proposta de Implantação do Sistema de Laudos de ECG (Telecardiologia).**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL: <b>TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA</b>		
CNPJ: 03.154.807/0001-77	I.E.: ISENTO	I. MUNICIPAL: 157.648/001-48
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1555 – EDF. CENTRO MEDICO GARIBALDI, SALA 701 / 702 / 708 FEDERAÇÃO – SALVADOR – BAHIA – 40.210-902		
TELEFONE: 71 3247-9194	FAX: 71 3505-5300	EMAIL: everaldo.aragao@terra.com.br

<b>DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA</b>		
NOME: EVERALDO MATOS DE ARAGÃO		
CARGO: GERENTE DE VENDAS E CONTRATOS		

Prezado Senhor:

**Preliminarmente:**

Desde a sua fundação em maio/99 a **TELEMEDICINA DA BAHIA** já realizou mais de 6.000.000 de exames de Eletrocardiogramas, reduzindo consideravelmente as dificuldades no atendimento de pacientes nas cidades mais distantes e remotas. Recebemos, hoje, uma média diária de 1.500 eletrocardiogramas, com patologias diversas, avaliação pré-operatória, de marca-passos, arritmias e infartos, emitindo o diagnóstico num curto espaço de tempo e ajudando desta forma o médico plantonista no local de origem.

Por outro lado, ao adotar a TELEMEDICINA DA BAHIA verifica-se uma redução significativa nos custos que podem representar as emergências cardiológicas, numa comprovação direta do custo/benefício deste recurso. Quem ganha é o paciente, tendo um atendimento especializado a qualquer hora do dia ou da noite, facilitando, desta forma, a vida do médico de plantão.

**Sistemática da Rede de Telemedicina no P.A:**

Instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.

## Da Proposta:

Por parte da Contratada:

- I. Instalação e manutenção do equipamento e software Wincardio, para realização dos ECGs e fornecimento dos respectivos laudos à distância. O equipamento Wincardio é de propriedade da **Contratada** e fornecido ao cliente em regime de **Comodato**.
- II. Treinamento dos médicos e funcionários das Unidades sobre o manuseio dos equipamentos e software, realização dos ECGs, remessa e recebimento dos laudos via Internet e impressão dos mesmos.
- III. É responsabilidade da empresa toda e qualquer manutenção nos equipamentos e no sistema operacional.
- IV. Manutenção da rede Call Center na Central da Telemedicina instalada em Salvador/Bahia no Centro Médico Garibaldi, Salas 701, 702 e 708, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com cardiologista de plantão, oferecendo uma **segunda opinião para os casos graves** no diagnóstico dos ECGs recebidos dos pontos instalados. Com tempo de resposta em até 20 minutos.
- V. Manutenção do programa Prevcad on-line na internet de todos os pacientes com alteração importante de ECG tais **como IAM, Supra ST, Bloqueios II grau, Bloqueio completo, TSVP, Síndrome de WPW e Taquicardia Ventricular** disponibilizado na Internet para ser consultado mediante login e senha. O programa fornece também as quantidades de ECGs realizados mensalmente em cada unidade. Essas informações serão bastante úteis em caso de repasse de verbas junto ao Ministério da Saúde.
- VI. No caso de IAM e TV, informação imediata via telefone e Internet para a unidade devido a urgência do atendimento com 2ª opinião e informações sobre uso de trombolítico.
- VII. Recebimento limitado de até 100 exames de ECG por mês.
- VIII. Atendimento e manutenção em caso de problemas nos sistemas instalados, via acesso remoto ou atendimento por Help Desk.
- IX. Equipamento para captação do ECG via computador com registro na ANVISA.

Por parte da Contratante:

- I. Oferecer o local (sala com aprox. 9m2 perto da emergência) para instalar a unidade de telemedicina, equipada com maca de aproximadamente 2,10 X 0,70, mesa para computador, tomada aterrada, pessoal paramédico (enfermeiras e auxiliares) para atendimento dos pacientes, realização do ECG, envio via internet e recepção dos laudos e ponto de internet ativado.

### Condições Comerciais:

LOCAL / DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS ECG	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Hospital Municipal Jonival Lucas. Atendimento 24 horas/365 dias do ano de serviço de Telecardiologia.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

### Validade da Proposta:

60 (Sessenta dias)

### Prazo de Execução:

12 meses

### Franquia:

Até 100 laudos ECG mês

### Condições de Pagamentos:

15 dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviço ou conforme acordo entre as partes.

### Da Central de Laudos:

Diretor Médico:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Corpo Clínico Principal:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Dr. Luis Cesar D. Nascimento – CRM 3.445

### Observações:

1. Estão inclusos os custos com os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios.
2. Os Equipamentos para realização do ECG será disposto ao regime de **COMODATO**.
3. Para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, é importante que os equipamentos instalados sejam somente utilizados de forma exclusiva para realização dos exames.

*Everaldo Aragão*  
**Everaldo M. Aragão**  
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA  
(71) 9 9957-3947 / (71) 3247-9194  
[everaldo.aragao@terra.com.br](mailto:everaldo.aragao@terra.com.br)

**03.154.807/0001-77**  
**TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**  
Av. Anita Garibaldi, nº 1555  
Centro Médico Garibaldi, Sala 702  
Faderação - Cep. 40.210-902  
**SALVADOR - Ba**

**TELEMEDICINA**  
DA BAHIA

AGILIDADE À SERVIÇO DA VIDA







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.154.807/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/04/1999</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ANITA GARIBALDI</b>	NÚMERO <b>001555</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF CENTRO MEDICO GARIBALDI SALA 701 702 E 708</b>	
CEP <b>40.210-902</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FEDERACAO</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TELEMEDICINA@TELEMEDICINA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(71) 3247-9194</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **13:16:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA  
CNPJ: 03.154.807/0001-77  
Endereço: AVENIDA ANITA GARIBALDI Nº 001555 - FEDERACAO, SALVADOR/BA -  
CEP: 40210902 - EDIF CENTRO MEDICO GARIBALDI SALA 701 702 E 708

Número da Certidão: 590919

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:09:43 horas do dia 04/12/2023.

Válida até dia 03/01/2024.

Código de controle da certidão: **5D84.6182.89F2.80CF.2D03.01ED.30AA.80DA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.154.807/0001-77  
**Razão Social:** TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA  
**Endereço:** AV ANITA GARIBALDI 1555 SALAS 701/702 E 708 / FEDERACAO / SALVADOR / BA / 40210-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2023 a 23/12/2023

**Certificação Número:** 2023112404453630060071

Informação obtida em 28/11/2023 09:36:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**  
**CNPJ: 03.154.807/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:22:02 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2024.

Código de controle da certidão: **33E0.03E8.0C99.5F6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20235951031**

RAZÃO SOCIAL	
<b>TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>03.154.807/0001-77</b>

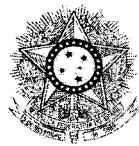
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.154.807/0001-77

Certidão n°: 45434237/2023

Expedição: 01/09/2023, às 13:30:56

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.154.807/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Salvador, 27 de março de 2023

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de prova junto aos órgãos públicos, que a empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.154.807/0001-77, estabelecida na Av. Anita Garibaldi, 1555 – salas 701/702/708 – Centro Médico Garibaldi – Salvador – Bahia, tendo como responsável técnico o DR. Maurício Batista Nunes, Cardiologista, CRM: n4731, presta, para este órgão, o serviço de TELECARDIOLOGIA (laudos de eletrocardiograma – ECG por Telemedicina/Internet, desde o ano de 2007 até os dias atuais.

O serviço prestado inclui participação ativa no PROTOCOLO IAM para emissão e transmissão dos ECGs e notificação a uma equipe de sobreaviso de plantonistas que auxiliam na regulação dos pacientes com infarto com supradesnivelamento do segmento ST a um centro de referência designado pela coordenação local ou orientação de terapia trombolítica, quando indicado.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos por contrato com a Empresa, são cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta, sendo os seus serviços cumpridos de modo integral e satisfatório.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
IVAN DE MATTOS PAIVA FILHO  
Data: 11/04/2023 15:38:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivan de Matos Paiva Filho

Coordenador Central

SAMU 192 - Salvador



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2023

**RAZÃO SOCIAL:** TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA

**NOME FANTASIA:** TLEMEDICINA

**CGA:** 157.648/001-48

**CNPJ:** 03.154.807/0001-77

**ENDEREÇO:** Avenida Anita Garibaldi, 001555 Ed. CENTRO MEDICO GARIBALDI, EDIF:CENTRO  
MÉDICO GARIBALDI;SALA:701, 702 E 708 - FEDERAÇÃO

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	8640-2/08	11/12/2019
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	8630-5/03	08/03/2022

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Estabelecimento Fixo

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 96428 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 13/09/1999

**DATA DE IMPRESSÃO:** 02/01/2023

**Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.**

**CONDICIONANTES:**

O TVL não atesta as condições de conformidade referentes às questões de higiene, ambiental, estruturais, dentre outra

**CÓDIGO DE CONTROLE :** DE7AC53D87760D43134533918B612EC6

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



**Solicitação de Serviço**

**SALUS - Sistema de Vigilância  
Sanitária  
Prefeitura do Salvador  
Secretaria Municipal de Saúde**

**Número do Processo:  
143550**

**Serviço: Renovação de Alvará  
Data de Petição: 14/03/2023  
10:40:27  
Solicitante: 03.154.807/0001-  
77  
Estabelecimento: TELEMEDICINA  
DA BAHIA LTDA**

**Obs : A VISA recomenda que seja  
realizada a Fotocópia deste documento.**

*[Assinatura]*  
14.03.2023  
**Assinatura**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**

**CNPJ nº 03.154.807/0001-77**

**MAURICIO BATISTA NUNES**, nacionalidade brasileira, nascido em 05/04/1946, viúvo, médico, CPF nº 035.702.155-04, carteira de identidade profissional nº 4731, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado na avenida Juracy Magalhães Júnior, 2384, Aptº 301, Rio Vermelho, Salvador - BA, CEP 41.940-060, Brasil.

**JACQUES EDOUARD DELISLE**, nacionalidade suíça, naturalizado brasileiro, nascido em 02/05/1942, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, CPF nº 679.311.628-20, carteira de identidade nº w034640-3, órgão expedidor DPF - BA, tipo de visto permanente, residente e domiciliada na rua desembargador Plínio guerreiro, 145, Horto Florestal, Salvador-BA, CEP 40.295-150, Brasil.

Únicos sócios na sociedade empresária limitada, **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.154.807/0001-77**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE **29.202.078.188**, de 14/04/1999, com sede na Av. Anita Garibaldi, 1555, Ed. Centro Médico Garibaldi, salas 701, 702 e 708, Federação, Salvador - Bahia, CEP 40.210-902, resolvem adotar as seguintes deliberações sociais, em consequência das quais, alterarão e consolidarão o Contrato Social, conforme as cláusulas adiante transcritas:

**DA ADMISSÃO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** É admitido neste ato na sociedade **RICARDO JUCA NUNES**, brasileiro, natural de salvador- BA, nascido em 03/12/1978, administrador, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidades nº 6.073.824-30, expedida pela SSP-BA, CNH nº 02029531056, Detran-BA, inscrito no CPF 799.288.205-97, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 1781, Apto. 2502, Horto Florestal, CEP 40295-010, Salvador - BA.

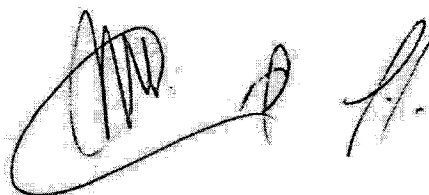
**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** **MAURÍCIO BATISTA NUNES**, transfere cinquenta e seis mil (56.000) quotas de capital social, que perfaz R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) direta e irrestritamente ao sócio **RICARDO JUCA NUNES** dado plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital social de R\$ 1.120.000,000 (um milhão cento e vinte mil reais) dividido em 1.120.000 (um milhão cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos entre os sócios na forma abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Mauricio Batista Nunes	504.000	504.000,00	45
Ricardo Juca Nunes	56.000	56.000,00	5
Jacques Edouard Delisle	560.000	560.000,00	50
<b>TOTAIS</b>	<b>1.120.000</b>	<b>1.120.000,00</b>	<b>100</b>

 Página I

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

27/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98322051 em 27/12/2022

Protocolo 224189808 de 23/12/2022

Nome da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA NIRE 29202078188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83541743832573

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCCfj45n6azMdxabFq4chave2=BT-06acCpHpeIH2MnclFq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96241136534-JULLIO CESAR SIMOES DOS SANTOS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA  
CNPJ nº 03.154.807/0001-77**

**DO FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR-BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA - TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**

**MAURICIO BATISTA NUNES**, nacionalidade brasileira, nascido em 05/04/1946, viúvo, médico, CPF nº 035.702.155-04, carteira de identidade profissional nº 4731, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado na avenida Juracy Magalhães Júnior, 2384, Aptº 301, Rio Vermelho, Salvador - BA, CEP 41.940-060, Brasil.

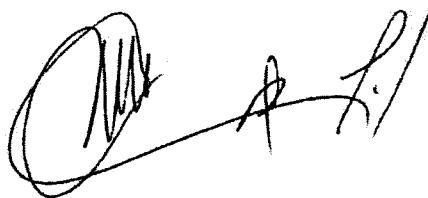
**JACQUES EDOUARD DELISLE**, nacionalidade suíça, naturalizado brasileiro, nascido em 02/05/1942, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, CPF nº 679.311.628-20, carteira de identidade nº w034640-3, órgão expedidor DPF - BA, tipo de visto permanente, residente e domiciliada na rua desembargador Plínio guerreiro, 145, Horto Florestal, Salvador-BA, CEP 40.295-150, Brasil.

**RICARDO JUCA NUNES**, brasileiro, natural de salvador- BA, nascido em 03/12/1978, administrador, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidades nº 6.073.824-30, expedida pela SSP-BA, CNH nº 02029531056, Detran-BA, inscrito no CPF 799.288.205-97, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 1781, Apto. 2502, Horto Florestal, CEP 40295-010, Salvador - BA.

Únicos sócios na sociedade empresária limitada, **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.154.807/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29.202.078.188, de 14/04/1999, com sede na Av. Anita Garibaldi, 1555, Ed. Centro Médico Garibaldi, salas 701, 702 e 708, Federação, Salvador - Bahia, CEP 40.210-902, e a última alteração e consolidação datada de 27 de agosto de 2003, resolvem, adotar as seguintes deliberações sociais, em consequência das quais, consolidam o Contrato Social, conforme as cláusulas adiante transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a razão social de **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, e tem a sua sede social na Avenida Garibaldi nº 155, Edifício Centro Médico Garibaldi, salas 701, 702 e 708, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210-902.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério dos sócios e mediante alteração do contrato, poderá a Sociedade abrir filiais, agências, sucursais, em qualquer parte do Território Nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentos vigentes.



Página 2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98322051 em 27/12/2022  
Protocolo 224189808 de 23/12/2022

Nome da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA NIRE 29202078188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 83541743832573

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



27/12/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCCFj45n6azMdxABFq&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96241136534-JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA  
CNPJ nº 03.154.807/0001-77**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCCfj45n6azMdxabF9g4chave2=BT-06aCcpMpeIH2nMncfR9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96241136534-JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objetivo SERVIÇOS DE LAUDOS A DISTÂNCIA PARA DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG, RAIOS-X, TELEMEDICINA E TELECONSULTA.

**CNAE FISCAL**

**8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS**

**8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA**- A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 1999 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social da sociedade é de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais) dividido em 1.120.000 (um milhão e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios na forma abaixo:

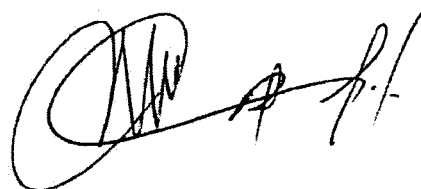
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Mauricio Batista Nunes	504.000	504.000,00	45
Ricardo Juca Nunes	56.000	56.000,00	5
Jacques Edouard Delisle	560.000	560.000,00	50
<b>TOTAIS</b>	<b>1.120.000</b>	<b>1.120.000,00</b>	<b>100</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O capital foi integralizado em moeda legal e corrente no país no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e com a capitalização de Lucros acumulados no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente e subsidiariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, e realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** aos Sócios **MAURICIO BATISTA NUNES** e **JACQUES EDOUARD DELISLE**, já qualificados, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

 - Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

27/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98322051 em 27/12/2022

Protocolo 224189808 de 23/12/2022

Nome da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA NIRE 29202078188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83541743832573

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA  
CNPJ nº 03.154.807/0001-77**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45n6azMdxabFq4chave2=BT-06aCCpMpeIH2MnclFq9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96241136534-JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica restrito ao sócio **MAURICIO BATISTA NUNES**, o mandato de diretor **MEDICO**, com a responsabilidade técnica e a responsabilidade ética – profissional, nos precisos termos do Dec. 20.931 de 11.01.1932.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As movimentações bancárias e financeiras, serão sempre assinadas em conjunto pelos dois administradores **MAURICIO BATISTA NUNES** e **JACQUES EDOUARD DELISLE**.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Exclusivamente para fins de Certificado digital e-CNPJ e NF-e da sociedade, o administrador **JACQUES EDOUARD DELISLE**, está autorizado a representar, isoladamente, a sociedade, bem como assinar os documentos e contratos que forem necessários à sua emissão.

**CLÁUSULA OITAVA** - O exercício financeiro da sociedade coincidirá como ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e o término de cada exercício, se procederá a um balanço geral da sociedade para apuração dos haveres. Em caso de lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção do capital subscrito ou integralizado ou, de comum acordo entre os sócios serão constituídas reservas. No caso de prejuízos, ficarão na conta prejuízos acumulados, para dedução de lucros futuros, conforme determinada a legislação do Imposto de Renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição de resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo o art. 1007 da Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro (4) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fará jus, cada sócio, conforme legislação vigente, à uma retirada mensal a título de “Pró-labore”, nos valores definidos em acordo formal em reunião entre sócios; com ajuste anual em índice a ser estipulado pela maioria dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, a ela notificará aos demais integrantes, por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando se procederão Balanço, recebendo os seus haveres em 12 (doze) parcelas iguais e mensais ajustadas a um índice que à época corresponda, com a incidência de

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

27/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98322051 em 27/12/2022

Protocolo 224189808 de 23/12/2022

Nome da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA NIRE 29202078188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83541743832573

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**

**CNPJ nº 03.154.807/0001-77**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45n6azMdxabRfg&chave2=ET-06acCpmpeIH2nWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96241136534-JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS

juros de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da data em que for registrada na JUCEB a alteração contratual respectiva.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pactuam os sócios, conjunta e reciprocamente, em caráter irrevogável que, vindo a falecer qualquer um deles, meeira e sucessores receberão na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada parte, ao fim do mês que se verificar óbito e pelo prazo de 1 ano, 100% do quanto seja a retirada dos sócios sobreviventes e, a título da previdência da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As alterações deste contrato, a transformação, incorporação e liquidação da sociedade, ressalvados os casos determinados por lei, somente, se darão por deliberação da totalidade dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência presente instrumento contratual, serão dirimidos na forma da legislação aplicável e, em especial, segundo as disposições contidas na Lei que rege às S/A de nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo sido eleito pelas partes contratantes, o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR-BA.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

SALVADOR-BA, 16 de dezembro de 2022.

  
MAURICIO BATISTA NUNES

  
JACQUES EDOUARD DELISLE

  
RICARDO JUCA NUNES

Página 5



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

27/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98322051 em 27/12/2022

Protocolo 224189808 de 23/12/2022

Nome da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA NIRE 29202078188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83541743832573

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45m8RJANr\_w91V\_j8Hr9yCprrP0v4cfe00M  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96241136534-JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL  
NA JUCEB

Eu, JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS, CPF 96241136534, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 02365705, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA, EM 5 (CINCO) PÁGINAS, ASSINADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022;  
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO RICARDO JUCA NUNES, PORTADOR DO RG Nº 6073824-30, EM 1 (UMA) PÁGINA.

SALVADOR, 16 de dezembro de 2022.

---

JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS

*Assinado Digitalmente*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

27/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98322051 em 27/12/2022

Protocolo 224189808 de 23/12/2022

Nome da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA NIRE 29202078188

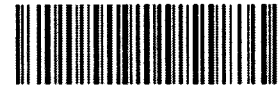
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83541743832573

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
PROTOCOLO	224189808 - 23/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

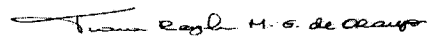
NIRE 29202078188  
CNPJ 03.154.807/0001-77  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98322051 DE 27/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 27/12/2022

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98322051

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 96241136534 - JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS - Assinado em 23/12/2022 às 14:51:21



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

27/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98322051 em 27/12/2022

Protocolo 224189808 de 23/12/2022

Nome da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA NIRE 29202078188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83541743832573

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





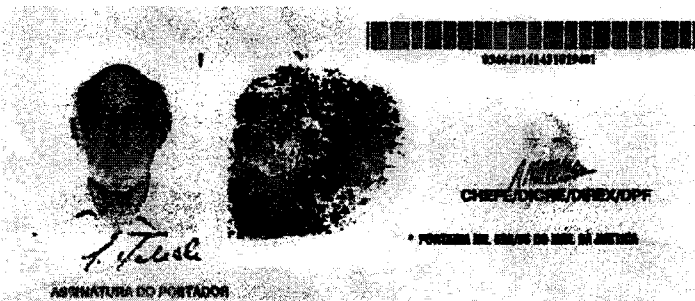
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO**

RNE: **W034640-3** CLASSIFICAÇÃO: **PERMANENTE** VALIDADE: **INDETERMINADA**

NOME:  
**JACQUES EDOUARD DELISLE**

FILIAÇÃO:  
**MARIE LOUISE NIELY**  
**PIERRE ANDRE DELISLE**  
NACIONALIDADE:  
**SUÍÇA**  
NACIONALIDADE(PAI):  
**SUÍÇA**  
ÓRGÃO EMISSOR:  
**CGP/DIRCJ/DPF**

DATA DE NASCIMENTO: **SEXO: M**  
**02/06/1942**  
DATA DE ENTRADA:  
**31/07/1960**  
VIA: **1**  
DATA DE EXPEDIÇÃO: **16/06/2014**

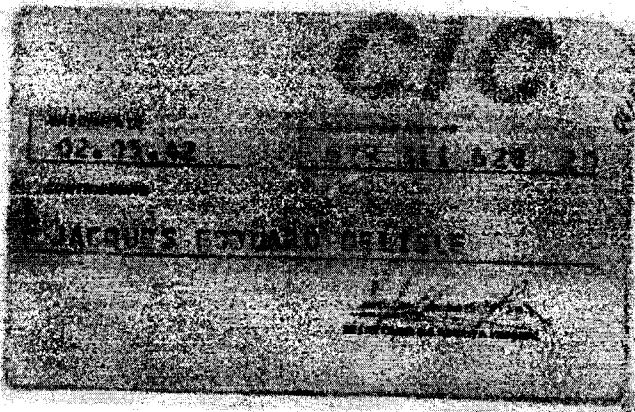


IPBRADELISLE<<JACQUES<EDOUARD<<<<<<<<<  
W0346403<6CHE4205021M99999998EMCCTIW4

13º Tabelionato de Notas de Salvador  
Av. Cristiano Maria Rocha de Almeida, 716 - Itacaré  
Tel.: (71) 3019-2900

**AUTENTICAÇÃO**  
Compare com o original apresentado.  
Salvador, BA, 17 de Fevereiro de 2014.  
Emolumentos: R\$ 3,80  
Seio: 1599AB778100

*Camilla Carvalho Escrivã*  
Camilla Carvalho Escrivã



13º Tabelionato de Notas de Salvador  
Av. Cristiano Maria Rocha de Almeida, 716 - Itacaré  
Tel.: (71) 3019-2900

**AUTENTICAÇÃO**  
Compare com o original apresentado.  
Salvador, BA, 17 de Fevereiro de 2014.  
Emolumentos: R\$ 3,80  
Seio: 1599AB778100

*Camilla Carvalho Escrivã*  
Camilla Carvalho Escrivã



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

REGISTRO Nº 105/0411977

DATA DE INSCRIÇÃO: 13/04/1977

LOCAL DE INSCRIÇÃO: 105/0411977

ASSINATURA DO TITULAR

LEONOR NUNES DA SILVA

MARIA MAGALHÃES BATISTA NUNES

INSCRIÇÃO Nº 400315 - 7528 - BA

DATA DE INSCRIÇÃO: 30/03/2009

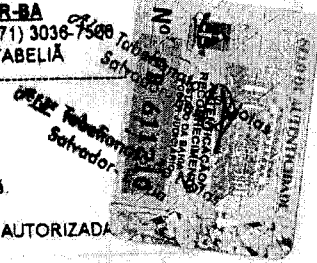
LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALVADOR-BA, 03/03/2009

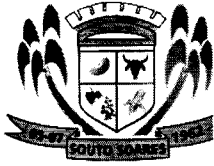
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

**13º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA**  
 Av. Leovigildo Figueiras, 112, Garcia - Telefone: Fone: (71) 3036-7500  
 BELª CRISTINA MARIA ROCHA DE ALMEIDA - TABELIÃ

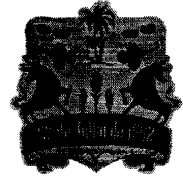
**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado, dou fé.  
 Salvador-BA 08 de Março de 2013.  
 ANGELA CRISTINA ALMEIDA SEIXAS-ESCREVENTE AUTORIZADA  
 Empulmentos R\$ 1,10





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## PARECER TÉCNICO

Amaury Alves Batista Junior, agente de contratação nomeado pela Decreto nº 377 de 02 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.154.807/0001-77, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 001555, Edf. Centro Médico Garibaldi, sala 701/702 e 708, Federação, Salvador/BA, CEP: 40.210-902. Vencedora no valor de global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – O OBJETO: contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrência cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - O PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Preço compatível com o de mercado, tendo em vista que a empresa ofertou o valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme proposta que consta nos autos.

3 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.154.807/0001-77, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 001555, Edf. Centro Médico Garibaldi, sala 701/702 e 708, Federação, Salvador/BA, CEP: 40.210-902, onde a mesma apresentou o menor preço para a entrega do produto.

3.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

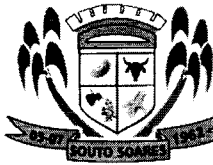
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

**Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.**

Ação: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

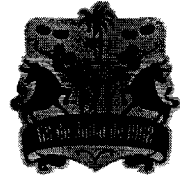
Souto Soares/BA, 21 de Dezembro de 2023.

---

**Amaury Alves Batista Junior**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## DISPENSA Nº 048/2023FMSDI

### ATA

Aos vinte e seis dias de Dezembro do ano de dois mil e vinte três (26/12/2023), na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, localizada na Avenida José Sampaio, 08, centro, Estado da Bahia, o Agente de contratação analisou o processo de Dispensa nº 048/2023FMSDI na qual trata sobre a contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrência cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Após a análise e verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, bem como toda a documentação constante no processo, o Agente de Contratação constatou que a empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.154.807/0001-77, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 001555, Edf. Centro Médico Garibaldi, sala 701/702 e 708, Federação, Salvador/BA, CEP: 40.210-902, com valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), com período de vigência até 31/12/2024, sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa.

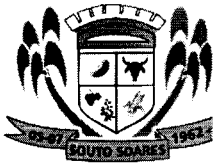
Ante o exposto, resolve o Agente de Contratação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Prefeito Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

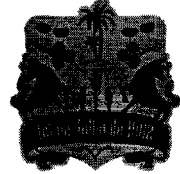
Souto Soares/Ba, 26 de Dezembro de 2023.

---

**Amaury Alves Batista Junior**  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



e: Dr. Lucas Tadeu de Oliveira

**Para:** André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal

Assunto: PARECER JURÍDICO

DISPENSA nº 048/2023FMSDI

**Souto Soares, 26 de Dezembro de 2023.**

Senhores,

A apreciação do processo licitatório decorrente da dispensa de nº 048/2023FMSDI, realizado no dia 18/12/2023, conforme Ata, objetivando a contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na qual foram observados todos os preceitos da Lei nº. 14.133/2021. Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta para aquisição. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.154.807/0001-77, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 001555, Edf. Centro Médico Garibaldi, sala 701/702 e 708, Federação, Salvador/BA, CEP: 40.210-902. Vencedora no valor de global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), para contratação do objeto licitado, portanto, salvo melhor julgamento, poderá ser homologado os atos praticados pelo setor responsável pela licitação.

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
**Assessor Jurídico**  
OAB-BA sob o nº 30.358

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**

**RESULTADO DE DISPENSA nº 048/2023FMSDI – LEI Nº 14.133/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 048/2023FMSDI**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrência cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas.

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**

A empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.154.807/0001-77, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 001555, Edf. Centro Médico Garibaldi, sala 701/702 e 708, Federação, Salvador/BA, CEP: 40.210-902. Vencedora no valor de global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos);

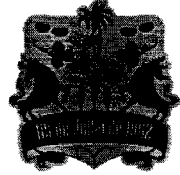
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 27 de Dezembro de 2023

**Amaury Alves Batista Junior**  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**DISPENSA Nº 046/2023FMSDI**  
**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento na modalidade Dispensa, visando à contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnostico em cardiologia para atendimento ás ocorrência cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Adoto como razões e fundamentos de decidir os bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e HOMOLOGO o procedimento na modalidade Dispensa nº 048/2023FMSDI, no qual se sagrou vencedora a empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, inscrita no CNJP sob o nº 03.154.807/0001-77, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 001555, Edf. Centro Médico Garibaldi, sala 701/702 e 708, Federação, Salvador/BA, CEP: 40.210-902. Vencedora no valor de global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Souto Soares/Bahia, 27 de Dezembro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**

**Prefeito**



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.367.025/0001-81, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolve Homologar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 048/20232FMSDI, Objeto: a contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, com o serviços de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos, para apoio diagnóstico cardiológico no Hospital Municipal Jonival Lucas. Contratada: **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.154.807/0001-77, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 001555, Edf. Centro Médico Garibaldi, sala 701/702 e 708, Federação, Salvador/BA, CEP: 40.210-902. Vencedora no valor de global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Souto Soares/BA, 27 de Dezembro de 2023.

  
Vagno Sousa de Oliveira  
Sec. Municipal de Saúde